

Ofício N.º

LEI MUNICIPAL Nº 467/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo
à abrir Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir um Crédito Suplementar de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) nas seguintes dotações:

	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.3.5.0.2	Reparos, Peças e Acessórios	500,00	
	<u>SECRETARIA</u>		
3.1.2.2.0.5	Material de Limpeza	400,00	
3.1.2.3.0.5	Despesas de Cantina	400,00	
	<u>DEFESA TERRESTRE</u>		
3.1.4.1.2.1	Despesas Miúdas	500,00	
	<u>VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO</u>		
3.1.1.1.4.0-03	Gratificação p/serviço Extra	1.000,00	
3.1.3.1.4.0.III	Aluguél Imóveis	3.000,00	
	<u>SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.1.4.1.6.1.I	Despesas Miúdas	2.000,00	
4.1.1.1.6.1.II	Ampliação e Melhoria de Escolas	6.200,00	
4.1.4.1.6.1	Móveis e Utensilíios	<u>2.000,00</u>	16.000,00

Art. 2º- Como recurso para a cobertura das despesas da presente Lei, ficam cancelada parte da dotação seguinte;

§ Único.

SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.1.6.1.-L Construção de Escolas 16.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 09 de agosto de 1971.

Publique-se:

Francisco José Guglielmo
Francisco José Guglielmo
Secretário

Ângelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal